

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2836 DE 26 DE Junho DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 272.410,04 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 03 – R\$ 272.410,04 (Recursos SUS/MAC)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.39.11.03	Saúde Pública – Gestão Plena – Pessoa Jurídica	R\$ 272.410,04
----------------	------------------------------------------------	----------------

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos MAC - Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Junho/2013)	R\$ 1.156.907,27
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Julho à Dezembro/2013)	R\$ 1.005.338,92
Total	R\$ 2.162.246,19
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Junho/2014)	R\$ 1.370.027,49
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2014)	R\$ 2.200.000,00

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 1.370.027,49}{R\$ 1.156.907,27} \times 100 = 118,42 \%$$

$$\Delta = 118,42 \% - 100,00 = 18,42 \%$$

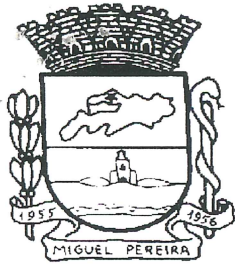
**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$R\$ 1.005.338,92 \times 18,42 \% = R\$ 185.183,42$$

$$R\$ 1.005.338,92 + R\$ 185.183,42 = R\$ 1.190.522,34$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de receita para o exercício de 2014.	R\$ 2.200.000,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 2.560.549,83
C) Do dia 1º/01 à 30/06/2014	R\$ 1.370.027,49
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2014, referente ao ano anterior,	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

aplicada a taxa de incremento da Receita  
verificada no primeiro período.

R\$ 1.190.522,34

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	R\$ 360.549,83
Crédito aberto	<u>R\$ 88.139,79</u>
Saldo	R\$ 272.410,04
Este crédito	<u>R\$ 272.410,04</u>
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º – O recurso para fazer face ao presente crédito é oriundo do SUS/MAC e será recolhido na seguinte rubrica de Receita:

- 1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
- 1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
- 1721.00.00.00.00 – Transferências da União
- 1721.33.00.00.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
- 1721.33.12.00.00 – Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em 27 de junho de 2014.

  
**CLÁUDIO VALENTE VIANA**  
Prefeito Municipal.